



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO Nº 82/CSJT.GP.SG, DE 9 DE ABRIL DE 2013

Aprova o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho e das Ações Coordenadas de Auditoria com o Conselho Nacional de Justiça para o exercício 2013.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior do Trabalho,

Considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

Considerando a competência regimental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

Considerando que a auditoria é instrumento de fiscalização utilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para exame da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, bem como para avaliação do desempenho dos órgãos sujeitos à sua supervisão quanto à economicidade, eficiência e eficácia,

Considerando as disposições normativas da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, sobre técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º As auditorias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e as Ações Coordenadas de Auditoria previstas pelo Conselho Nacional de Justiça para o exercício 2013 serão realizadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, conforme calendário anexo a este Ato.

Art. 2º As auditorias terão como foco a análise e avaliação de dados, sistemas, atos e procedimentos referentes à atuação administrativa dos Tribunais Regionais do Trabalho, tendo-se por parâmetros as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem assim a interpretação que lhes são dadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União.



§ 1º A abrangência dos exames, a formação das equipes e os demais aspectos operacionais das auditorias serão definidos durante a fase de planejamento de cada trabalho.

§ 2º O Comunicado de Auditoria identificará o líder e os demais membros da equipe, o objetivo dos trabalhos e a data de apresentação da equipe na unidade auditada.

§ 3º Considera-se iniciada a auditoria na data de assinatura do Comunicado de Auditoria.

§ 4º O expediente de que trata o parágrafo anterior conterá, quando for necessário, a solicitação de ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, de equipamentos e de acesso a sistemas informatizados e a designação de contato da unidade auditada.

§ 5º Havendo necessidade de obtenção ou acesso a processos, documentos, dados e informações, o supervisor ou o líder da Auditoria deverá emitir Requisição de Documentos ou Informações (RDI), com a fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho encaminhará cópia do Relatório Preliminar de Auditoria (RPA) ao tribunal auditado, que terá trinta dias para apresentar informações ou justificativas em relação aos fatos apurados.

Parágrafo único. Após a análise da manifestação do tribunal auditado, será elaborado o Relatório Final de Auditoria (RFA), que será submetido ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º As Ações Coordenadas de Auditoria com o Conselho Nacional de Justiça terão como foco o levantamento de dados e a avaliação das estruturas das unidades de controle interno, dos aspectos técnicos e legais das obras e dos critérios relacionados a governança, riscos e controles da Tecnologia da Informação, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Parágrafo único. A abrangência do exame e as datas de realização das Ações Coordenadas de Auditoria poderão ser alteradas, de acordo com as orientações técnicas da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



**ANEXO DO ATO Nº 308/2013 - CSJT.GP.SG**

(Redação dada pelo Ato n. 308/CSJT.GP.SG, de 12 de setembro de 2013)

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA DO TRABALHO, DAS AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E DAS INSPEÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2013**

<b>QUADRO I</b>		
<b>AUDITORIAS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO</b>		
<b>REGIONAL</b>	<b>CIDADE SEDE/ UF</b>	<b>PERÍODO DA INSPEÇÃO IN LOCO</b>
TRT 10ª Região	Brasília/DF	6 a 10/maio
TRT 19ª Região	Maceió/AL	20 a 24/maio
TRT 3ª Região	Belo Horizonte/MG	24 a 28/junho
TRT 6ª Região	Recife/PE	26 a 30/agosto
TRT 8ª Região	Belém/PA	14 a 18/outubro
TRT 5ª Região	Salvador/BA	4 a 8/novembro

<b>QUADRO II</b>	
<b>AUDITORIAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS (JT)</b>	
<b>TEMA</b>	<b>PERÍODO</b>
Diárias e Passagens PJE	fevereiro a abril
Passivo PAE	janeiro a abril
Passivo URV	abril a maio
Passivo ATS	maio
Passivo VPNI	julho a agosto

<b>QUADRO III</b>	
<b>AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ</b>	
<b>TEMA</b>	<b>PERÍODO</b>
Controle Interno	abril a maio
Obras Públicas	abril a maio
Tecnologia da Informação	junho a julho

<b>QUADRO IV</b>		
<b>INSPEÇÕES EM OBRAS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO</b>		
<b>REGIONAL</b>	<b>CIDADE SEDE/UF</b>	<b>PERÍODO DA INSPEÇÃO IN LOCO</b>
TRT 22ª Região	Teresina/PI	29 e 30/abril
TRT 11ª Região	Manaus/AM e Boa Vista/RR	17 a 20/junho